



OFÍCIO VEREADOR Nº 356/2023

São Roque, 8 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar providências no que tange o controle de acesso de pessoas ao Poder Legislativo Municipal.**

O registro das pessoas que acessam a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque é imprescindível para a segurança de todos que trabalham, frequentam ou utilizam desta Casa de Leis e deve compreender, no mínimo, o nome completo, data, horário, local de destino no órgão público, bem como o nome da autoridade ou servidor com quem será realizada a agenda.

Importante ressaltar que, nas palavras do Deputado Alex Manente, "os órgãos públicos, ainda que se configurem como bens especiais, são bens públicos e, como tal, não podem omitir informações sobre suas visitas e motivações para reuniões com autoridades e servidores públicos. Afinal, os registros de acesso de pessoas nos órgãos públicos consistem em informação pública de relevante interesse para a sociedade, portanto, sujeita à publicidade e ao controle social".

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA CLAUDIA PEDROSO)**

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
São Roque – SP